



## LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 294/2020

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: SEINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, nº 3.760, Monte das Oliveiras, Shopping Manaus Via Norte – Piso L2, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 05.533.935/0001-57

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99262-1956

**FAX:** (92) 99162-9314

**REGISTRO NO IPAAM:** 0906.2328

**PROCESSO Nº:** 1670.2020

**ATIVIDADE:** Construção Civil

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Orla do Município de Japurá-AM.

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA INTERVENÇÃO EM APP DO RAMAL FREDERICO VEIGA:**

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
APP1	1° 52'44,31" S	67°0'1,95" W	APP8	1° 52'47,38" S	67°0'2,11" W
APP2	1° 52'46,24" S	67°0'1,83" W	APP9	1° 52'47,06" S	67°0'2,15" W
APP3	1° 52'46,45" S	67°0'1,83" W	APP10	1° 52'47,18" S	67°0'2,83" W
APP4	1° 52'46,24" S	67°0'0,68" W	APP11	1° 52'46,76" S	67°0'3,03" W
APP5	1° 52'46,65" S	67°0'0,55" W	APP12	1° 52'46,67" S	67°0'2,67" W
APP6	1° 52'46,91" S	67°0'1,750" W	APP13	1° 52'44,66" S	67°0'3,44" W
APP7	1° 52'47,27" S	67°0'1,70" W	---	---	---

**FINALIDADE:** Autorizar a execução de obras de contenção fluvial/desbarrancamento e terras caídas na Orla do Município de Japurá-AM.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Pequeno **PORTE:** Médio

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

17 NOV 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

#### RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU Nº 294/2020

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1670.2020**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA Nº 307/02.
8. Comunicar ao IPAAM o início das obras de Recuperação e Erosão na Orla do Município de Japurá-AM, assim como qualquer sinistro que venha a ocorrer na área da obra.
9. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM.
10. Todo material de origem mineral utilizado na construção civil, deverá ser fornecido por pessoa física/jurídica licenciadas neste IPAAM.
11. Adotar procedimentos adequados para a coleta, transporte e destinação de resíduos gerados na obra.
12. Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de vestígios arqueológicos, histórica ou artística na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM;